

DECRETO Nº 4.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta venda de bebidas por ocasião do carnaval de rua.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que estamos na época do carnaval;

CONSIDERANDO que os foliões e o público de um modo geral se aglomeram para festejar;

CONSIDERANDO que é **IMPRESINDÍVEL** manter-se a segurança de todos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a venda de bebidas, alcoólicas ou não, nas imediações da praça Rui Barbosa, num raio mínimo de 100 metros, durante o carnaval de rua, em **garrafas ou latas**.

Parágrafo Único. As bebidas deverão ser servidas, **EXCLUSIVAMENTE**, em copos descartáveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração